

Processo Nº 41/2019

Data 08 / Novembro / 2.019

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

Estado de São Paulo



Município de Cândido Rodrigues

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Assunto: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais
Suplementares na Lei Orçamentária Anual de
exercício de 2019, e dá outras providências.

Classificação: Autógrafo nº 1.314
Projeto de Lei nº 1.676/2019

ANO 2.019



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

- AUTÓGRAFO Nº 1.314 -
- Projeto de Lei nº 1.676/2019 -

À Câmara Municipal de Cândido Rodrigues Autoriza

“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.”

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 – AGRICULTURA

20.606.0007.2024.0000 – Apoio a Agricultura

4.4.90.52.00.1.100 – Equipamento e Material Permanente F-177....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 2º - Os créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão cobertos, com anulação total ou parcial das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.12 – Educação

13.361.0022.1009.0000 – Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino

3.1.91.13.00.1.220 – Indenização e Restrições Trabalhistas F-56.....R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.1.220 – Material de Consumo F-57.....R\$ 20.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua São Paulo, 321 - Fone/Fax: (16) 3257-1288 - CEP 15930-000 - CÂNDIDO RODRIGUES (SP)
camara@candidorodrigues.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO
RODRIGUES, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2.019.**

- O PRESIDENTE -

- Jairo Drape -

- 1º SECRETÁRIO -

- João Luiz Lacruz -

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de
Cândido Rodrigues, na data supra.

Maria Luiza Pinto Ferretti
- Maria Luiza Pinto Ferretti -
- Diretora da Secretaria -

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br




MENSAGEM Nº /2019 DO SR.PREFEITO MUNICIPAL

Cândido Rodrigues, 31 de Outubro de 2019.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS". Para que seja apreciado em regime de urgência, pois no Orçamento Geral do Município não há recursos suficientes para o empenhamento da despesa.

Renovo, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e consideração.


Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal

A Sua Excelência

Senhor: **JAIRO DRAPE**

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Cândido Rodrigues - SP

Horas:

Dia

04

/

11

/

19

RECEBI

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 41 DE 31 OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2019, e dá outras providências.

Antonio Claudio Falchi, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 - AGRICULTURA

20.606.0007.2024.0000 - Apoio a Agricultura

4.4.90.52.00.1.100 - Equipamento e Material Permanente F-177.....R\$ 50.000,00

TOTAL.....R\$ 50.000,00

Artigo 2º - Os créditos adicionais abertos pelo artigo anterior serão cobertos, com anulação total ou parcial das seguintes classificações orçamentárias do orçamento vigente:

02. PODER EXECUTIVO

02.12 - Educação

13.361.0022.1009.0000 - Ampliação e Reforma das Unidades de Ensino

3.1.91.13.00.1.220 - Indenização e Restituições Trabalhistas F-56... R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00.1.220 - Material de Consumo F-57..... R\$ 20.000,00

TOTALR\$ 50.000,00

E.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CÂNDIDO RODRIGUES, 31 de Outubro de 2019

Falchi
Antonio Claudio Falchi
Prefeito Municipal

APROVADO

em discussão única por
unanimidade de votos
data 09 / 11 / 2019

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aut → 1314

PL → 1676/2019

Proc → 41/2019

Of → 166/2019